

PROCESSO N°  
-92/14-

REG. PROC. N°  
-06-

FL. 1  
FOLHA N°  
-10v-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. 416/14

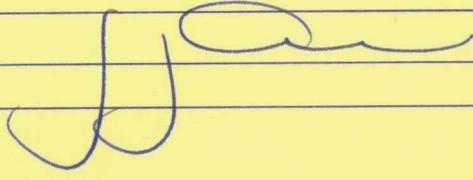
PROJETO DE LEI N° 48/14

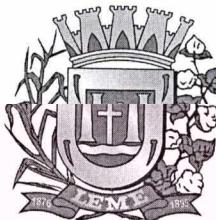
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2014,  
autuo o Proj. de Lei n° 48/14 e Of. n° 013/14 em frente.

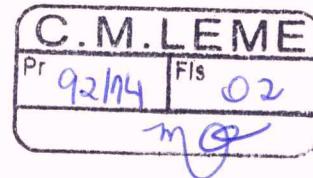
Eu, , subscrevi



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 813/14



Leme, 30 de Outubro de 2014

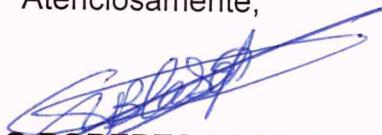
Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, em regime de urgência especial.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Giacomelli

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP  
Nesta

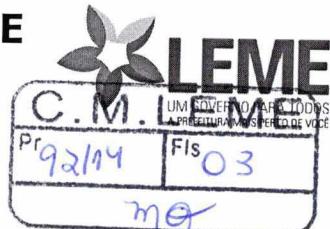


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 48/2014



## “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$ 400.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$ 35.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.086000-3.3.90.32	2863	R\$ 9.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	3032	R\$ 29.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	3046	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R\$ 19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-4.4.90.52	3060	R\$ 12.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	3147	R\$ 39.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R\$ 34.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.51	3342	R\$ 75.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

**Artigo 2º** – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Outubro de 2014.

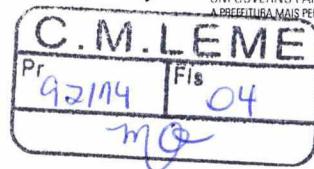
  
PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**



Conforme solicitação da Santa Casa de Misericórdia de Leme, este auxílio emergencial se faz necessário para o pagamento dos funcionários e colaboradores, e para o custeio parcial das atividades gerais das entidades.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam um melhor atendimento para a população.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Estimativa de Impacto Orçamentário**



**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000  
Lei de Responsabilidade Fiscal**

*1.º Quadrimestre - 2014*

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – SANTA CASA."**

Declaro que as despesas já existem no Orçamento de 2014, e serão suplementadas por anulação de dotação de recursos próprios da Secretaria de Saúde, a fim de conceder de auxílio financeiro a entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem alteradas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

A expectativa é que esse auxílio seja durante o exercício de 2014, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

<b>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DESPESAS NA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Impacto - Secretaria de Saúde - FR: 01</b>		
Previsão Orçamentária Recursos Próprios 2014 (Prefeitura)	R\$	117.899.775,00
Previsão Orçamentária Recursos Próprios 2014 (Saúde)	R\$	39.923.899,00
Alterações propostas no projeto de lei	R\$	400.000,00
Impacto sobre o valor Orçado de Recurso Próprio 2014 (Prefeitura)		0,339%
Impacto sobre o valor Orçado de Recurso Próprio 2014 (Saúde)		1,002%

Leme, 29 de Outubro de 2014.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 30.10.14

PRESIDENTE

**JUNTADA**

Em 03 de novembro de 2014  
Faz juntada a estes autos do parecer  
Jurídico \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Funcionário mjt



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>C.M.LEME</b>	
Pr	92114
Fis	06
mg	

**PROJETO DE LEI Nº 48/2014**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".  
**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER**

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 03 de novembro de 2014.

**Paulo Augusto Hildebrand**  
Procurador Jurídico

JUNTADA

em 03 de novembro de 2014

é o juntada a estes autos do requerimento  
de urgência especial.

Funcionário mof



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 92/14 Fls 07  
mg

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leme



Ao Expediente  
03 / 11 / 2014

PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, considerando que o texto do Projeto de Lei nº 48/14, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, "Abre crédito adicional especial e dá outras providências", lido no Expediente de hoje, está a justificar a sua tramitação no regime de Urgência Especial, pelas razões trazidas junto ao projeto, o que motivou a conclusão dos subscritores do presente pedido.

Assim, justifica-se a urgência pretendida, face a necessidade de provisão para conceder, de forma emergencial, auxílio financeiro a entidade Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, sendo este necessário para o pagamento dos funcionários e colaboradores, e ainda para o custeio parcial das atividades gerais desta entidade, evitando qualquer interrupção ou prejuízos aos serviços prestados a nossa população, justificando-se assim a tramitação em regime de urgência especial, do projeto em questão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 03 de novembro de 2014.



APROVADO POR UNANIMIDADE

A Secretaria p/ Providências

Leme, 03 / 11 / 2014 -

PRESIDENTE

Ao Expediente

~~03/11/2014~~

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.R.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 03/11/14

VISTA

Em 05 de novembro de 20 14

Com vista às Comissões

Funcionário

AD

Em 03 de novembro de 20 14

Faço juntada a estes autos do parecer  
dar comissões

Funcionário

MO



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

Projeto de Lei nº 48/14.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências..

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Lei nº 48/14, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, verificou que o mesmo encontra-se devidamente instruído, dentro das normais regimentais.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade na tramitação da matéria veiculada. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, Palmiro Ferreira Vieira, em  
03 de novembro de 2014.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lami

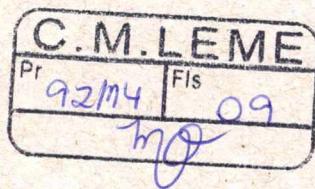
Vice Presidente

Osvaldo Antunes da Silva

Secretário



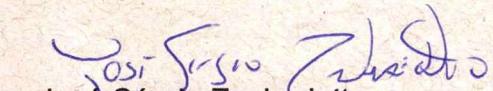
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

  
Francisco Ferreira da Silva

Presidente

  
José Sérgio Zachariotto

Vice Presidente

  
Osvair Antunes da Silva

Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Pr 92/14	Fis 10
mo	

**A Ordem do Dia**

03/11/2014  
**PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº 48/14, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO.

Em, 03 de novembro de 2014.

*José Eduardo Giacomelli*  
Presidente

1876 LEME 1895



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

**Projeto de Lei nº 48/14**, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$ 400.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

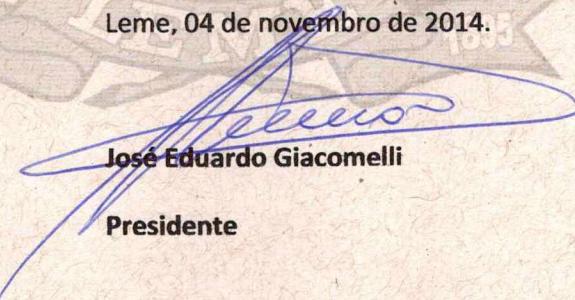
**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$ 35.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.086000-3.3.90.32	2863	R\$ 9.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	3032	R\$ 29.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	3046	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R\$ 19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	3060	R\$ 12.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	3147	R\$ 39.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R\$ 34.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.1.035000-4.4.90.51	3342	R\$ 75.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$ 137.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 400.000,00</b>

**Artigo 2º** - A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de novembro de 2014.

  
José Eduardo Giacomelli

Presidente